Gmail

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gr

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3009 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CONTRATO

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: DS Distribuidora <dsdistribuidora.compras@hotmail.com>

28 de janeiro de 2026 às 12:19

Favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com

CONTRATO DS DISTRIBUIDORA.pdf
315K

Gmail

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gm

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3010 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CONTRATO

Licitação DS <licitacao@dshospitalar.com.br> 28 de janeiro de 2026 às 14:55
Para: DS Distribuidora <dsdistribuidora.compras@hotmail.com>, licitacao.cpsmq@gmail.com

Em 2026-01-28 13:50, DS Distribuidora escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
Boa tarde, segue em anexo o contrato assinado conforme solicitado.
--
DS Distribuidora de Material Médico Ltda
Rua: Professor Costa Mendes - 685
Bairro: Bom Futuro - Cep: 60416-200
Fortaleza- Ce.
Fone: 85 3045-2775 - Cel: 85 98155-3984

1° CONTRATO CONS. QUIXADA N° SRP2025.012-PE DS 2026-ass.pdf
293K

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERMO DE CONTRATO 01.28012026-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 01.13102025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2025/012-PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ** E A EMPRESA **DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, com sede no Av. Juscelino Kubitschek S/N Alto São Francisco-Quixadá – CE, CEP: 63.908-230, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N° 14.530.768/0001-81 , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e a DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrito(a) no Nº 21.572.278/0001-03, sediada na Rua Professor Costa Mendes – Bom Futuro, Fortaleza-CE. CEP: 60.462-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kildery Faustino Advincula Moura, tendo em vista o que consta no Processo Nº 01.13102025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP2025/012-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação,independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 207.007,77 (Duzentos e sete mil sete reais e setenta e sete centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) anoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total docontrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 daLei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atrasoinjustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a

promover a rescisão do contrato por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 daLei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aovalor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO,além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluiro contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídicacontratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da policlinica, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no orçamento de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor,e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quixadá/CE, 28 de janeiro de 2026

CONTRATANTE
ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
Responsável legal
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ

CONTRATADA
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA
Responsável legal
DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:48:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TESTEMUNHAS:

1. Amaury Alves de Souza - 033.783.883-66

2. José Lucio Costa Neto - 05185214350

ANEXO I AO CONTRATO

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:49:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PERFURO CORTANTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	POLI	CEO	TOTAL	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGULHA DESC – 25X 8 – 21 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	SR	10	8	18	Caixa	R$ 5,99	R$ 107,82
2	AGULHA DESC – 30 X 7- 22G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	SR	6	6	12	Caixa	R$ 5,71	R$ 68,52
3	AGULHA DESC – 30X 8 21 G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	SR	6	6	12	Caixa	R$ 6,35	R$ 76,20
4	AGULHA DESC – 40X12 18 G1 1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	SR	20	14	34	Caixa	R$ 6,09	R$ 207,06
5	AGULHA DESC- 25 X 7 – 22 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	SR	20	10	30	Caixa	R$ 5,01	R$ 150,30
6	AGULHA DESC-13 X 4,5 26 G1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	SR	6	6	12	Caixa	R$ 5,82	R$ 69,84
7	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 GX 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	ALPHARAD	21	0	21	Caixa	R$ 67,43	R$ 1.416,03
8	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 18 G X 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	ALPHARAD	18	0	18	Caixa	R$ 69,92	R$ 1.258,56
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA PISTOLA ALPHARAD 18 G 25 CM CAIXA COM 10UNIDADES	ALPHARAD	30	0	30	Caixa	R$ 67,47	R$ 2.024,10
10	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14	POLYMED	120	0	120	Unidade	R$ 0,47	R$ 56,40
11	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16	POLYMED	750	0	750	Unidade	R$ 0,41	R$ 307,50
12	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18	POLYMED	1050	0	1050	Unidade	R$ 0,42	R$ 441,00
13	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20	POLYMED	1500	0	1500	Unidade	R$ 0,43	R$ 645,00
14	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22	POLYMED	1500	0	1500	Unidade	R$ 0,42	R$ 630,00
15	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24	POLYMED	600	0	600	Unidade	R$ 0,41	R$ 246,00
16	LÂMINA P BISTURI N° 21	MEDIX	9	0	9	Caixa	R$ 14,89	R$ 134,01
17	LÂMINA P BISTURI N° 24	MEDIX	9	0	9	Caixa	R$ 21,30	R$ 191,70
18	LÂMINA P BISTURI N°11	MEDIX	12	0	12	Caixa	R$ 13,88	R$ 166,56
19	LÂMINA P BISTURI N°15	MEDIX	24	0	24	Caixa	R$ 14,01	R$ 336,24
20	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO CX COM 100	CRAL	800	400	1200	Caixa	R$ 2,96	R$ 3.552,00

21	SCALP 19 DESCARTÁVEL	SOLIDOR	450	0	450	Unidade	R$ 0,15	R$ 67,50
22	SCALP 21 DESCARTÁVEL	SOLIDOR	1500	0	1500	Unidade	R$ 0,17	R$ 255,00
23	SCALP 23 DESCARTÁVEL	SOLIDOR	900	0	900	Unidade	R$ 0,17	R$ 153,00
24	SCALP 25 DESCARTÁVEL	SOLIDOR	900	0	900	Unidade	R$ 0,16	R$ 144,00
VALOR TOTAL								**R$ 12.704,34**

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:49:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

FILMES								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	POLI	CEO	TOTAL	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
60	FILME DRYSTAR COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM P/ RX 35 X 43	FUGIFILM	45	0	45	Caixa	R$ 409,42	R$ 18.423,90
61	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGAF DRY IMAGING DI-HL 35 X 43 CM	FUGIFILM	2	0	2	Unidade	R$ 685,89	R$ 1.371,78
62	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 20 X 25 CM	FUGIFILM	60	0	60	Caixa	R$ 228,71	R$ 13.722,60
63	FILME MEDICAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA FULGIFILM DRY IMAGING DI-HL 26 X 36 CM	FUGIFILM	105	0	105	Caixa	R$ 480,92	R$ 50.496,60
64	FILME PARA UTRASONOGRAFIA UPP 110S CAIXA / 5	SONY	105	0	105	Unidade	R$ 482,87	R$ 50.701,35
VALOR TOTAL								**R$ 134.716,23**

DILUENTES								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	POLI	CEO	TOTAL	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
65	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO GLACIAL 5% 1000ML	PROC9	15	0	15	Frasco	R$ 26,70	R$ 400,50
66	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1KG	RIOQUIMICA	30	9	39	Litro	R$ 30,79	R$ 1.200,81
67	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% 1000ML	MAGISTRAL	15	0	15	Frasco	R$ 129,47	R$ 1.942,05
68	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES-PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%	VICPHARMA	10	0	10	Litro	R$ 3,87	R$ 38,70
69	ÁLCOOL 70%	VICPHARMA	600	300	900	Litro	R$ 5,21	R$ 4.689,00
70	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 500 ML	PROLINK	300	90	390	Litro	R$ 3,93	R$ 1.532,70
71	ÁLCOOL GEL 70% ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO P/ DISPENSAÇÃO ASEPTICA, EMBLAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PROLINK	200	160	360	Litro	R$ 5,71	R$ 2.055,60

72	CIDEX OPA (ORTOFTALDEÍDO 0,55%) 3,785 LITROS	SISPACK	30	0	30	Galão	R$ 206,55	R$	6.196,50
73	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	VICPHARMA	30	0	30	Litro	R$ 13,24	R$	397,20
74	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	VICPHARMA	30	0	30	Litro	R$ 16,94	R$	508,20
75	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VICPHARMA	34	20	54	Litro	R$ 12,60	R$	680,40
76	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO À NO MÍNIMO 03 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL	FORTSAN	100	35	135	Litro	R$ 9,71	R$	1.310,85
77	FORMOL 10%	PROC9	110	17	127	Litro	R$ 6,23	R$	791,21
78	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA (INCOLOR) 1 L	FORTSAN	120	0	120	Litro	R$ 8,07	R$	968,40
79	INDIGO CARMIM (CORANTE A 0,5%) CAIXA COM 10	RENYLAB	0	6	6	Caixa	R$ 52,89	R$	317,34
80	LUBRIFICANTE DENTAL OIL AR E FG , 200ML	IODONTOSUL	60	30	90	Frasco	R$ 34,14	R$	3.072,60
81	LUGOL FORTE PARA SCHILLER (IODO RSSUBLIMADO 5%, IODATO DE POTÁSSIO 10, ÁGUA DESTILADA qsp 100%)	PROC9	9	0	9	Litro	R$ 100,20	R$	901,80
82	POLIHEXAM GEL	PIELSANA	30	0	30	Unidade	R$ 48,79	R$	1.463,70
83	POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I)-ANTISEPTICO/MICROBICIDA 10% FRASCO PRONTO	VICPHARMA	66	0	66	Litro	R$ 45,28	R$	2.988,48
84	POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I)-ANTISEPTICO/ MICROBIC 10%	VICPHARMA	21	0	21	Litro	R$ 37,64	R$	790,44
85	SABÃO LÍQUIDO ASSEPTOL	MADREVITA	100	80	180	Litro	R$ 32,10	R$	5.778,00
86	SOLANOX (SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL)	SOLANOX	20	10	30	Unidade	R$ 27,84	R$	835,20
87	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO 35%	PROC9	30	0	30	Litro	R$ 48,64	R$	1.459,20
VALOR TOTAL								**R$**	**40.318,88**

SONDAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	POLI	CEO	TOTAL	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
88	SONDA DE ITARD 1,5MM	HARTE	30	0	30	Unidade	R$ 30,70	R$ 921,00
89	SONDA DE ITARD 1MM	HARTE	30	0	30	Unidade	R$ 36,26	R$ 1.087,80

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:49:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PROCESSO ADMINISTRATIVO
3021
ASSINADO ELETRONICAMENTE

90	SONDA DE ITARD 2,5MM	HARTE	30	0	30	Unidade	R$ 29,52	R$	885,60
91	SONDA DE ITARD 2MM	HARTE	60	0	60	Unidade	R$ 35,20	R$	2.112,00
92	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 6.5	SOLIDOR	15	0	15	Unidade	R$ 4,33	R$	64,95
93	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.0	SOLIDOR	15	0	15	Unidade	R$ 4,39	R$	65,85
94	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 7.5	SOLIDOR	15	0	15	Unidade	R$ 5,07	R$	76,05
95	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 8.5	SOLIDOR	30	0	30	Unidade	R$ 5,07	R$	152,10
96	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/ BALÃO 9.0	SOLIDOR	30	0	30	Unidade	R$ 4,33	R$	129,90
97	SONDA FOLEY N° 18 (03 VIAS) LATEX SILICONADO	SOLIDOR	30	0	30	Unidade	R$ 3,01	R$	90,30
98	SONDA FOLEY N° 14 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	SOLIDOR	30	0	30	Unidade	R$ 2,42	R$	72,60
99	SONDA FOLEY N° 16 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	SOLIDOR	30	0	30	Unidade	R$ 1,94	R$	58,20
100	SONDA FOLEY N° 18 (02 VIAS) LATEX SILICONADO	SOLIDOR	30	0	30	Unidade	R$ 2,40	R$	72,00
101	SONDA URETRAL SILICONADA N° 10	BIOBASE	30	0	30	Unidade	R$ 0,68	R$	20,40
102	SONDA URETRAL SILICONADA N° 12	BIOBASE	30	0	30	Unidade	R$ 0,75	R$	22,50
103	SONDA URETRAL SILICONADA N° 14	BIOBASE	30	0	30	Unidade	R$ 1,02	R$	30,60
104	SONDA URETRAL SILICONADA N° 16	BIOBASE	30	0	30	Unidade	R$ 1,12	R$	33,60
105	SONDA URETRAL SILICONADA N° 18	BIOBASE	30	0	30	Unidade	R$ 1,01	R$	30,30
VALOR TOTAL								**R$**	**5.925,75**

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:49:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PAPEL FRAU CIRURGICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	POLI	CEO	TOTAL	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
106	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLLITEX	50	25	75	Rolo	R$ 27,43	R$ 2.057,25
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLLITEX	50	25	75	Rolo	R$ 47,11	R$ 3.533,25
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLLITEX	50	25	75	Rolo	R$ 48,82	R$ 3.661,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3022 ASSINADO ELETRONICAMENTE

109	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLLITEX	25	20	45	Rolo	R$ 74,45	R$	3.350,25
110	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLLITEX	4	3	7	Rolo	R$ 105,76	R$	740,32
VALOR TOTAL								**R$**	**13.342,57**

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 14:49:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0